



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

1. PREÂMBULO:

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 01 de Agosto de 2018.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José: até às 09 horas do dia 01 de Agosto de 2018.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 01 de Agosto de 2018.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação objetiva a *realização de registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José*, conforme especificações constantes na minuta de ata de registro de preços (Anexo I), minuta contratual (Anexo II) e quantitativos a seguir:

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Quantidade
1	Alginato de sódio + ácidos graxos + vitaminas A e E + propilenoglicol + edetato dissódico + benzoato de sódio + carbômer + hidróxido de sódio + água purificada.	Gel hidratante, absorvente, estéril bisnaga 85 gr	30
2	Ambroxol	Xarope 6mg/ml 100mL	15
3	Ambroxol	Xarope 3mg/ml 100mL	06
4	Benzilpenicilina potássica	Pó para solução injetável EV/IM 5.000.000 UI frasco ampola	200
5	Benzina	Solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 mL	03
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Comprimido 10 mg + 250 mg	60
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução oral 10 mg + 250 mg frasco 20 mL	30
8	Captopril	Comprimido 25mg	1.000
9	Carbocisteína	Solução oral 50mg/mL frasco 100mL + copo-medida	10



Autarquia Hospital Municipal São José

10	Carbocisteína	Solução oral 20mg/mL frasco 100mL + copo-medida	06
11	Cloridrato de bamifilina	Comprimido revestido 300 mg	200
12	Cloridrato de clonidina	Comprimido 100 mg	500
13	Cloridrato de metformina	Comprimido 850mg	100
14	Cloridrato de metoclopramida	Solução oral 4 mg/mL frasco gotejador 10 mL	30
15	Cloridrato de oximetazolina	Solução nasal 0,05% frasco vaporizador 10 mL	04
16	Cloridrato de propranolol	Comprimido sulcado 40mg	100
17	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	Solução oftálmica estéril 10 mg/mL + 1 mg/mL frasco plástico conta-gotas 10 mL.	03
18	Detergente enzimático hospitalar	Solução líquido 6 enzimas amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidas e, álcool isopropílico, celulase, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05ua.mL-1.min.-1; atividade proteolítica mínima: 0,12 up.mL-1.min.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 4,0%. FAIXA PH PURO: 5,8 a 7,5. Frasco de plástico opaco 1000 mL	10
19	Dicloridrato de Flunarizina	Comprimido 10 mg	150
20	Dieta líquida enteral/oral hipercalórica 1.5 cal, sem lactose, sacarose e glúten	Solução líquida, embalagem TETRA-PAK 1000 ml, sabor baunilha	120
21	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6)	Comprimido revestido 50 mg+10 mg	100
22	Dipirona monoidratada	Solução oral 500 mg/ mL frasco gotejador de plástico 20 mL	50
23	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/mL frasco 20 mL	04
24	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	100
25	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	100
26	Ibuprofeno	Solução oral 100mg/mL 30mL	30
27	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	100
28	Iodopovidona	Solução líquida 1% (iodo ativo) uso externo frasco 1000 mL	06
29	Levofloxacino	Comprimido revestido 500 mg	50
30	Maleato de enalapril	Comprimido 10 mg	500
31	Mebendazol	Solução oral 20 mg/mL frasco 30 mL + copo medida	20
32	Mebendazol	Comprimido 100 mg	80
33	Metronidazol	Comprimido revestido 250 mg	50
34	Norfloxacino	Comprimido 400mg	200
35	Omeprazol	Cápsula 20mg	100
36	Paracetamol	Solução oral 200mg/mL 10mL	50
37	Paracetamol	Comprimido 750 mg	200
38	Peroxido de hidrogênio	Solução líquida 10 volumes 3% uso externo	15



Autarquia Hospital Municipal São José

		frasco 1000 mL	
39	PHMB em solução	Solução líquida uso externo composta de derivado betaínico - 0,1%, poliaminopropil biguanida 0,1% e água purificada frasco 100 mL	25
40	Polissulfato de mucopolissacarídeo	Gel 3mg/gr bisnaga 40 gr	06
41	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 3mg/mL frasco 60mL	10
42	Simeticona	Solução oral 75mg/mL frasco cotejador 15 mL	50
43	Simeticona	Comprimido 40 mg	200
44	Sulfato de neomicina + bacitracina	Pomada 5mg/g +250UI/g bisnaga 50 gr	50

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. O credenciamento será feito até às 09 horas do dia 01 de Agosto de 2018, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou gerente, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

V – Registro comercial, **se empresa individual**

VI – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme anexo VI.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os



Autarquia Hospital Municipal São José

demais atos inerentes ao certame conforme Anexo III.

IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

VI – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VII – Registro comercial, **se empresa individual.**

VIII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme anexo VII.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.4 e 7.3.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa*¹, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

¹ As cooperativas que tenham auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item “4.” deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



Autarquia Hospital Municipal São José

4.2. A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Autarquia Hospital Municipal São José ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital, e deverão constar:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3. Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, e o transporte para entrega na forma local prescrito no item 12.1 deste edital.

5.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

6.1. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991.

6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE

6.2.1 – A licitante fica ciente ao participar deste certame, das exigências do item 12.8.

6.3. DAS DECLARAÇÕES:

6.3.1. Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, modelo anexo VIII; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, modelo anexo IX.



Autarquia Hospital Municipal *São José*

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.5.1. O benefício de que trata o item 6.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens “3.5.”, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.5. A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 7.3.4 do edital, não se aplicará quando a



Autarquia Hospital Municipal São José

proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

7.4. JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Autarquia Hospital Municipal São José

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação.

10.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo I do presente edital.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. A Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, durante a vigência da ata de registro de preços, poderá convocar os vencedores para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo II.

12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) entregar os medicamentos e produtos licitados junto a Autarquia Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo nº 290, no 2º piso.

12.2. Os medicamentos e produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, não havendo obrigação da aquisição de todos os medicamentos e produtos durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

12.3. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os medicamentos e produtos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

12.4. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e produtos em até 10 (dez) dias após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José.

12.5 – As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a critério da Autarquia Hospital Municipal São José quais itens englobarão este valor.

12.6. Em caso de não entrega dos medicamentos e produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

12.7. Não serão aceitos medicamentos e produtos diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.



Autarquia Hospital Municipal São José

12.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos e produtos conforme cláusula terceira e entrega da respectiva documentação.

12.9. O medicamento e produto quando da data da entrega deverá possuir prazo de validade de no mínimo 02 anos, levando-se em conta o prazo informado na embalagem do mesmo. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar Carta Compromisso de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo prazo, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

12.10. Quando da entrega dos medicamentos e produtos a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

12.11. A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores acarretará o não recebimento dos medicamentos e produtos e, ainda as sanções administrativas quanto ao inadimplemento contratual, juntamente com as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

13.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

13.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **da ordem de compra**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

13.4. A **inexecução total ou parcial do contrato administrativo**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.8. A multa aplicada será descontada do valor que o contrato faça jus a receber.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ÓRGÃO:	11- Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	02 - Setor de Convênios Hospital Municipal São José



Autarquia Hospital Municipal São José

Projeto/Atividade:	2.219 – Aplic. Rec. De Serviços Ambulat e Hospitalares ao SUS
Rubrica:	339030 – Material de Consumo
Fonte:	4590 – SIA- SIH Média e Alta Complexidade
Despesa:	311

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3. É vedado à Contratada subcontratar objeto deste Pregão.

15.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5. O Pregoeiro, no interesse da Autarquia Hospital Municipal São José, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito a Autarquia Hospital Municipal São José, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1288, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

15.8. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo.

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.

ANEXO V – Modelo de proposta.

ANEXO VI – Declaração de habilitação por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

ANEXO VII – Declaração de habilitação por meio de procurador.

ANEXO VIII – Declaração de que a empresa não se acha inidônea.

ANEXO IX – Declaração de que a empresa não emprega menores.

15.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Autarquia Hospital Municipal São José (fone 54-3355-1288 e 54-3355 1970).

Ibiraiaras/RS, 05 de Julho de 2018.

GESSI TERESINHA BONES

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2018

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2018, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 01/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no Mural, que é o Órgão de Publicação Oficial, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos medicamentos e produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 03/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Autarquia Hospital Municipal São José não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos medicamentos e produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Autarquia Hospital Municipal São José

5.1. Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 10 (dez) dias junto a Autarquia Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo nº 290, no 2º piso, Ibiraiaras- RS.

5.2. A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos e produtos conforme cláusula terceira e entrega da respectiva documentação.

5.3. A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

5.4. Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Autarquia Hospital Municipal São José, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a critério da Autarquia Hospital Municipal São José quais itens englobarão este valor.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



Autarquia Hospital Municipal São José

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

8.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou de assinar o contrato acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.



Autarquia Hospital Municipal São José

8.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **da ordem de compra**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

8.4. A **inexecução total ou parcial do contrato administrativo**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. A multa aplicada será descontada do valor que o contrato faça jus a receber.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Será nomeado servidor da Autarquia Municipal Hospital São José para realizar à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 Os fiscais da Autarquia Municipal Hospital São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o medicamento que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou pela Autarquia deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou à Administração da Autarquia, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro

² Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



Autarquia Hospital Municipal São José

da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para cada empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
GESSI TERESINHA BONES
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal Sra. Gessi Teresinha Bones, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 03/2018, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de medicamentos e produtos, destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	---------	--------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos medicamentos e produtos descritos, na cláusula anterior, o preço que consta em cada item, para a quantidade efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os medicamentos deverão ser colocados à disposição da Autarquia Hospital Municipal São José- 2º piso, Rua Frei Aleixo n 290, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS, no prazo de dez (10) dias após a solicitação, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA: Os medicamentos e produtos devem ter validade mínima de 02 (dois) anos a contar da entrega. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar **Carta Compromisso** de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo vencimento, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento dos medicamentos e produtos adquiridos será realizado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos e produtos conforme clausula terceira e entrega da respectiva documentação:

- Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;
- Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura e vigorará até XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Os preços dos medicamentos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), caso a solicitação de entrega ocorrer após expirar o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	
Unid. Orçamentária:	
Projeto/Atividade:	
Rubrica:	
Fonte:	
Despesa:	

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O (a) contratado(a) deverá manter, durante toda a execução do



Autarquia Hospital Municipal São José

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **da ordem de compra**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução total ou parcial do contrato administrativo**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

e) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

f) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

h) A multa aplicada será descontada do valor que o contrato faça jus a receber.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões, decorrentes do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO
JOSÉ**
GESSI TERESINHA BONES
Contratante
Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 02/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2018.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

A

Autarquia Hospital Municipal São José
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, _____, de 2018.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____
C/C: _____

À Autarquia Hospital Municipal São José

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 03/2018 – Pregão Presencial N.º. 03/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Alginato de sódio + ácidos graxos + vitaminas A e E + propilenoglicol + edetato dissódico + benzoato de sódio + carbômer + hidróxido de sódio + água purificada.	Gel hidratante, absorvente, estéril bisnaga 85 gr	30			
2	Ambroxol	Xarope 6mg/ml 100mL	15			
3	Ambroxol	Xarope 3mg/ml 100mL	06			
4	Benzilpenicilina potássica	Pó para solução injetável EV/IM 5.000.000 UI frasco ampola	200			
5	Benzina	Solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 mL	03			
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Comprimido 10 mg + 250 mg	60			
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução oral 10 mg + 250 mg frasco 20 mL	30			
8	Captopril	Comprimido 25mg	1.000			
9	Carbocisteína	Solução oral 50mg/mL frasco 100mL + copo-medida	10			
10	Carbocisteína	Solução oral 20mg/mL frasco 100mL + copo-	06			



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

		medida				
11	Cloridrato de bamifilina	Comprimido revestido 300 mg	200			
12	Cloridrato de clonidina	Comprimido 100 mg	500			
13	Cloridrato de metformina	Comprimido 850mg	100			
14	Cloridrato de metoclopramida	Solução oral 4 mg/mL frasco gotejador 10 mL	30			
15	Cloridrato de oximetazolina	Solução nasal 0,05% frasco vaporizador 10 mL	04			
16	Cloridrato de propranolol	Comprimido sulcado 40mg	100			
17	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	Solução oftálmica estéril 10 mg/mL + 1 mg/mL frasco plástico conta-gotas 10 mL.	03			
18	Detergente enzimático hospitalar	Solução líquido 6 enzimas amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidas e, álcool isopropílico, celulase, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05ua.mL-1.min.-1; atividade proteolítica mínima: 0,12 up.mL-1.min.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 4,0%. FAIXA PH PURO: 5,8 a 7,5. Frasco de plástico opaco 1000 mL	10			
19	Dicloridrato de Flunarizina	Comprimido 10 mg	150			
20	Dieta líquida enteral/oral hipercalórica 1.5 cal, sem lactose, sacarose e glúten	Solução líquida, embalagem TETRA-PAK 1000 ml, sabor baunilha	120			
21	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6)	Comprimido revestido 50 mg+10 mg	100			
22	Dipirona monoidratada	Solução oral 500 mg/ mL frasco gotejador de plástico 20 mL	50			
23	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/mL frasco 20 mL	04			



Autarquia Hospital Municipal São José

24	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	100			
25	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	100			
26	Ibuprofeno	Solução oral 100mg/mL 30mL	30			
27	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	100			
28	Iodopovidona	Solução líquida 1% (iodo ativo) uso externo frasco 1000 mL	06			
29	Levofloxacino	Comprimido revestido 500 mg	50			
30	Maleato de enalapril	Comprimido 10 mg	500			
31	Mebendazol	Solução oral 20 mg/mL frasco 30 mL + copo medida	20			
32	Mebendazol	Comprimido 100 mg	80			
33	Metronidazol	Comprimido revestido 250 mg	50			
34	Norfloxacino	Comprimido 400mg	200			
35	Omeprazol	Cápsula 20mg	100			
36	Paracetamol	Solução oral 200mg/mL 10mL	50			
37	Paracetamol	Comprimido 750 mg	200			
38	Peroxido de hidrogênio	Solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 mL	15			
39	PHMB em solução	Solução líquida uso externo composta de derivado betaínico - 0,1%, poliaminopropil biguanida 0,1% e água purificada frasco 100 mL	25			
40	Polissulfato de mucopolissacarídeo	Gel 3mg/gr bisnaga 40 gr	06			
41	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 3mg/mL frasco 60mL	10			
42	Simeticona	Solução oral 75mg/mL frasco cotejador 15 mL	50			
43	Simeticona	Comprimido 40 mg	200			
44	Sulfato de neomicina + bacitracina	Pomada 5mg/g +250UI/g bisenaga 50 gr	50			



Autarquia Hospital Municipal São José

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, bem como a entrega na cidade de Ibiraiaras- RS.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Declara o proponente que nenhum item proposto está superior ao preço máximo de venda ao governo, conforme regimento governamental.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

**(Local e data)
(Em papel timbrado)**

**(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)**

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETARIO, SOCIO OU ASSEMELHADO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, no município de _____/____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, e RG sob o n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, no município de _____/____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO POR MEIO DE PROCURADOR**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ____, no município de _____/____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, e RG sob o n.º _____, residente na Rua _____, n.º ____, no município de _____/____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA INIDÔNEA**

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES**

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal